



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 28/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0012827/2022-34

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 5077/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **43800147**

Processo SLA: 5077/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: S
Galdino Santos

CNPJ: 41.598.885/0001-50

EMPREENDIMENTO: Jotaga
Serviços

CNPJ: 41.598.885/0001-50

MUNICÍPIO: Nova Lima / MG

ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO/ART:

Karen Cristine Vieira Kolansky - Eng. ambiental

MG20210306185

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

Marcos Vinícius Martins Ferreira

1.269.800-7

Gestor Ambiental – Supram CM	
De acordo: Camila Porto Andrade Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.481.987-4



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2022, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretora**, em 21/03/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43799901** e o código CRC **80D54B04**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento S Galdino Santos (Jotaga Serviços), localizado no município de Nova Lima/MG, formalizou, em 06/10/2021, via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental de nº 5077/2021, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade a ser regularizada neste processo foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como “Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos” (código F-05-18-1), com capacidade de recebimento de 100 m³/dia.

O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado tendo em vista a não incidência de critério locacional. Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual do Meio Ambiente (IDE SISEMA) foi constatado que o empreendimento está situado em área de influência do patrimônio cultural protegido pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG), todavia, foi assinalado pelo empreendedor no SLA, na aba “fatores de restrição ou vedação”, que a atividade em questão não implica em impacto em patrimônio histórico/artístico.

O empreendimento está situado na zona urbana do município de Nova Lima/MG em terreno com a área total e útil de 0,14 hectares, sendo 20 m² de área construída. Conforme informado no SLA, sua operação foi iniciada em 01/08/2021 e a atividade é realizada por 02 funcionários, que trabalham em turno único, 05 dias por semana. **Em função da operação sem a devida regularização ambiental será lavrado auto de infração.** A seguir tem-se a área diretamente afetada (ADA) do empreendimento conforme informado no SLA.

Imagem 01: Área do empreendimento.



Fonte: Google Earth (acesso em 18/03/2022) e SLA.



A empresa promove a coleta (por meio de caçambas) de resíduos de construção civil em outros empreendimentos. Ao chegarem à empresa os resíduos são lançados no solo e passam por triagem manual a fim de se retirar aqueles que não se enquadram como sendo de construção civil mas que foram colocados na caçamba. Ao final da triagem, todos os resíduos são dispostos em caçambas onde aguardam sua destinação final. Os resíduos de construção civil são encaminhados a aterro classe A. Os resíduos recicláveis, como papéis, papelão e plástico, inclusive os que são gerados no próprio empreendimento, são enviados à empresas de reciclagem. Os resíduos contaminados com óleos, graxas e tintas (entre outros) que possam estar misturados aos resíduos coletados são destinados a empresa especializada.

Quanto aos resíduos de característica domiciliar, como aqueles provenientes de banheiros e refeitórios, inclusive os que são gerados no próprio empreendimento, são destinados ao aterro sanitário de Nova Lima/MG. Ressalta-se que, em consulta ao Sistema Integrado de Informações Ambientais (SIAM) bem como ao Sistema de Decisões da Semad, não foi constatada regularização ambiental do município de Nova Lima/MG para a realização desta atividade. Deve-se informar que a S Galdino Santos é a responsável pela correta destinação tanto dos resíduos recebidos de outros empreendimentos como daqueles gerados em função de sua operação.

Quanto ao uso de água no empreendimento, foi informado que são utilizados até 2 m³/mês na aspersão das áreas do empreendimento e até 2 m³/mês no consumo humano (sanitários/refeitórios), sendo a água proveniente da concessionária local (COPASA). Foi apresentado boleto da concessionária comprovando este fornecimento de água.

Como impactos ambientais provenientes da operação do empreendimento e informados no RAS, tem-se a geração de efluentes sanitários, de emissões atmosféricas e de resíduos sólidos.

Com relação aos efluentes sanitários, foi informado que os mesmos são destinados a uma fossa séptica e posteriormente a um sumidouro.

No que se refere às emissões atmosféricas, a geração de particulados é mitigada por meio de aspersão de água na área do empreendimento enquanto a geração de gases veiculares é controlada através de manutenção periódica dos veículos.

Quanto aos resíduos sólidos gerados no próprio empreendimento, como já mencionado neste parecer, foi informada a geração apenas daqueles de característica domiciliar e de escritório e que os mesmos são destinados, respectivamente, ao aterro sanitário do município e a empresas de reciclagem.

Com fundamento nas informações constantes no RAS, sugere-se o deferimento do pedido de Licença ambiental simplificada ao empreendimento S Galdino Santos (Jotaga Serviços), para a realização da atividade “Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos” (código F-05-18-1), no município de Nova Lima/MG, vinculada ao



cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “S Galdino Santos (Jotaga Serviços)”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovante mensal de fornecimento de água por parte da concessionária local.	Semestralmente com o primeiro comprovante em até 30 dias após a concessão desta licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “S Galdino Santos (Jotaga Serviços)”.

1. Resíduos Sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
 - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.